



MONITORAMENTO 4 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 2/2020/Secin

1 Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 2/2020/Secin (doc. 2), expedido em 23 de julho de 2020.

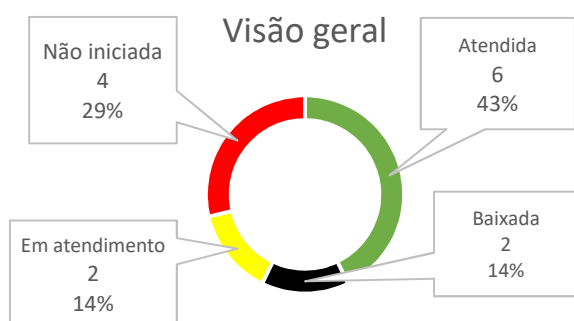
A auditoria teve por objeto os processos de trabalho relacionados à averbação onerosa de mandato eletivo e de aproveitamento de mandato parlamentar federal junto ao Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC). As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG), à Diretoria de Recursos Humanos (DRH), ao Departamento de Pessoal (Depes) e suas Coordenações de Registro e Seguridade Parlamentar (Corsep) e de Pagamento de Pessoal (Copag).

2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos de 1 a 12 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

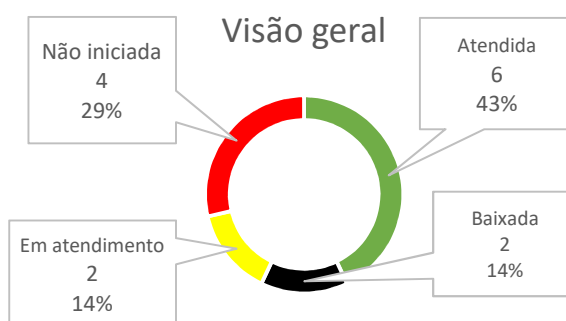
Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

Gráfico 2 – monitoramento atual



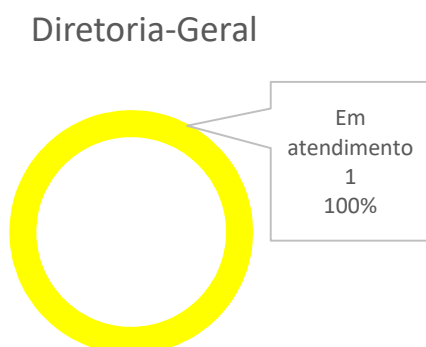
Fonte: DataCâmara





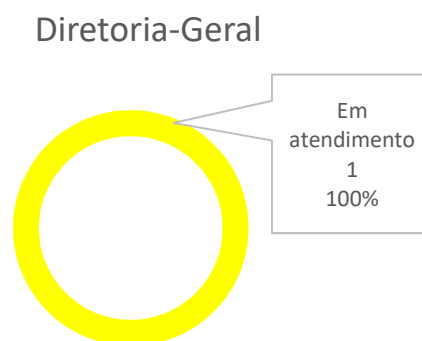
Gráficos 3 e 4 – status das recomendações por unidade administrativa – DG

Gráfico 3 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

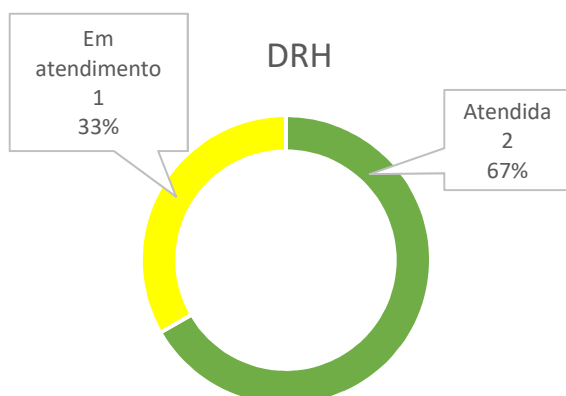
Gráfico 4 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara

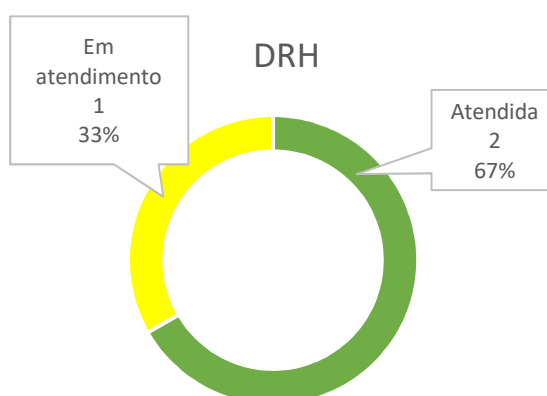
Gráficos 5 e 6 – status das recomendações por unidade administrativa – DRH

Gráfico 5 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

Gráfico 6 – monitoramento atual



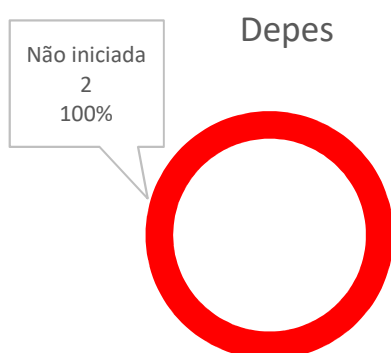
Fonte: DataCâmara





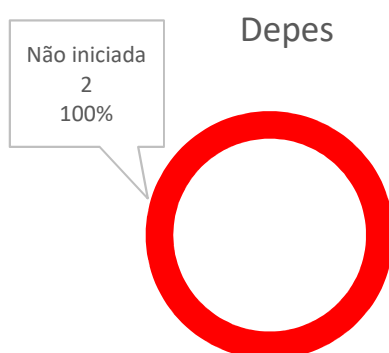
Gráficos 7 e 8 – status das recomendações por unidade administrativa – Depes

Gráfico 7 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

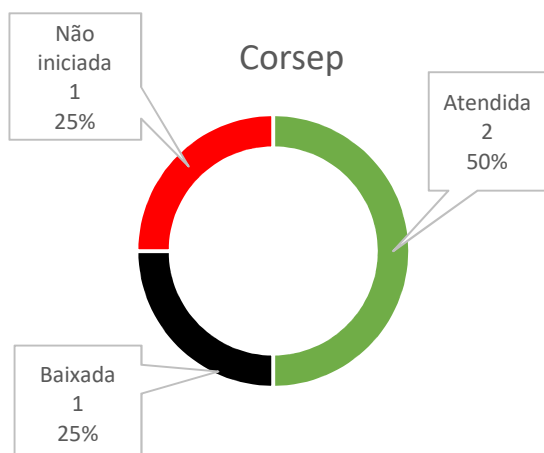
Gráfico 8 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara

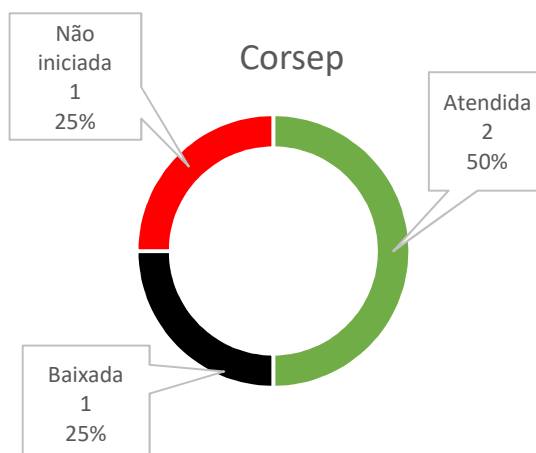
Gráficos 9 e 10 – status das recomendações por unidade administrativa – Corsep

Gráfico 9 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

Gráfico 10 – monitoramento atual



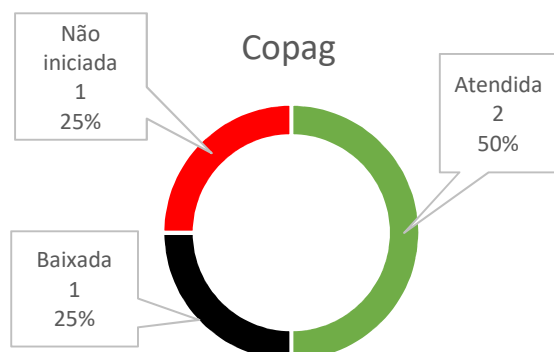
Fonte: DataCâmara





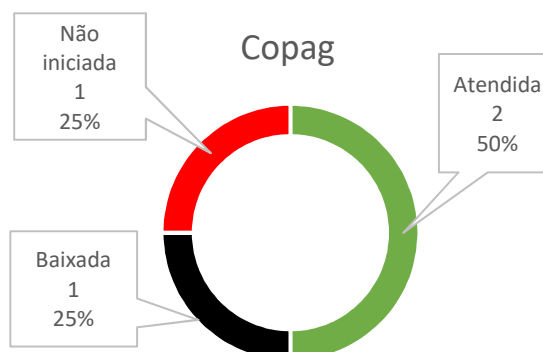
Gráficos 11 e 12 – status das recomendações por unidade administrativa – Copag

Gráfico 11 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

Gráfico 12 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto em monitoramentos anteriores estão no Apêndice A (Quadro 1).

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice B. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 1, Quadro 2, Quadro 3, Quadro 4 e Quadro 5).

4 Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 435.847/2020

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Aproge, à DRH e ao Departamento de Pessoal para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes, que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 20/10/2023 para novo monitoramento.

Brasília, 19 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente via eDoc

Carlos Leonardo B. S. da Rocha
Analista Legislativo

De acordo.

Assinado eletronicamente via eDoc

Érica Cardoso Danna
Chefe de Núcleo

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Aproge, à Diretoria de Recursos Humanos e ao Departamento de Pessoal para conhecimento do relatório e adoção das medidas convenientes, a serem registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor”.

Antes do próximo monitoramento a ser realizado até 20/10/2023, solicita-se que o processo seja encaminhado primeiramente à Diretoria-Geral para conhecimento das ações realizadas pelos gestores e, em seguida, a esta Secin.

Assinado eletronicamente via eDoc

Gilson Silva Filho
Secretário de Controle Interno em exercício





Apêndice A – Visão analítica das recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº	Data	Situação	
4.1.8.1 a)	À Corsep: a) Apurar individualmente os casos das Tabelas 1,2,3,4,7,8 e 16 do Apêndice A e das Tabelas 1,2,3,4,5,6,7,8 e 14 do Apêndice B, e apresentar as medidas para correção de eventuais erros.	2	06/01/2022	Baixada	Em manifestação exposta nas p. 87 a 90 (doc. 13), não obstante os apontamentos constantes do tópico 4.1.7 do Relatório n. 2/2020 (doc. 2 – p. 7), o gestor reitera a maioria dos posicionamentos prévios acostados no Apêndice C do referido relatório. Contudo, na p. 91, o gestor afirmou que os dados constantes de todos os processos de averbação onerosa de mandato eletivo e aproveitamento de mandato dos Parlamentares foram inseridos no recente “Módulo de Gestão Previdenciária” do Sigesp-CD, cuja homologação ocorreu ao longo de 2020.
4.1.8.1 b)	À Corsep: b) Aprimorar mecanismos de controle interno administrativo adotados nas rotinas de instrução processual da Savip.	2	06/01/2022	Atendida	Como informado na recomendação anterior, o gestor manifestou-se, na p. 91 (doc. 13), quanto à adoção de novo “Módulo de Gestão Previdenciária” para o Sigesp-CD. Para aprimorar ainda mais os controles internos relativos à instrução processual, o gestor afirmou que foram realizadas ações de: mapeamento do processo de trabalho de averbação onerosa de mandato eletivo; padronização de etapas de instrução processual; padronização de formulários, despachos, cálculos e ofícios.
4.1.8.1 c)	À Corsep: c) Adotar mecanismos de controle interno administrativo de verificação e de supervisão que assegurem o cumprimento dos parâmetros regulatórios definidos para requisição e comprovação dos tempos de mandato e de contribuição a serem submetidos à autoridade competente para autorização.	2	06/01/2022	Atendida	Consoante informado no tópico 1.1.2.1, o gestor se manifestou, à p. 91 (doc. 13), quanto ao aprimoramento dos controles internos relativos à instrução processual. Para tanto, afirmou que foram realizadas ações de: mapeamento do processo de trabalho de averbação onerosa de mandato eletivo; padronização de etapas de instrução processual; padronização de formulários, despachos, cálculos e ofícios.
4.1.8.2 a)	À DRH: a) Encaminhar à Secin o plano de ação referente aos trabalhos a serem executados pela “força-tarefa” selecionada para resolução das pendências identificadas nos processos de	2	06/01/2022	Atendida	Em despacho constante da p. 99 (doc. 16), o Diretor da Diretoria de Recursos Humanos (DRH) relacionou as medidas administrativas adotadas pelo Departamento de Pessoal (Depes) para sanar as fragilidades identificadas. Com esteio nas providências adotadas pelos setores competentes, não obstante as análises





CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 435.847/2020

	averação e aproveitamento de mandato parlamentar.				processuais residuais que carecem de atenção, o Diretor entende seja extemporâneo o estabelecimento de plano de ação para força-tarefa conforme recomendado.
4.1.8.2 b)	À DRH: b) Propor à Mesa Diretora a regulamentação de prazo mínimo para exercício do direito de averbação do tempo correspondente aos mandatos eletivos municipais, estaduais ou federais, constante do art. 5º da Lei n. 9506/97, a fim de harmonizar os princípios da legalidade e da eficiência.	2	06/01/2022	Atendida	Em despacho constante da p. 99 (doc. 16), o Diretor da DRH informou sobre a elaboração de minuta de Ato da Mesa (doc. 15) encaminhada à DG. A proposta elaborada tem o objetivo de regulamentar a averbação do tempo de exercício de mandatos eletivos, aperfeiçoando o processo e sua análise. O DG, à p. 108 (doc. 19), informou sobre o encaminhamento da proposta, em autos apartados, à Primeira-Secretaria.
4.2.8.1 a)	À Copag: a) Apurar individualmente os casos arrolados nas Tabelas 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Apêndice A e das Tabelas 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do Apêndice B.	2	06/01/2022	Baixada	Em manifestação aposta à p. 85 (doc. 12), o gestor informou que os esclarecimentos seriam tratados no âmbito das respostas encaminhadas pela Corsep. Por seu turno, o gestor da Corsep, nas p. 91 a 94 (doc. 13), reiterou a maioria dos posicionamentos prévios acostados no Apêndice C do referido relatório, salvo algumas indicações de encaminhamentos referentes às tabelas 5, 6, 13, 14 e 15 do Apêndice A e tabelas 9 e 13 do Apêndice B. Reforçando medidas informadas pelo DRH no tópico 1.1.5.1 (doc. 13 - p.91), o gestor afirmou que os dados constantes de todos os processos de averbação onerosa de mandato eletivo e aproveitamento de mandato dos Parlamentares foram inseridos no recente "Módulo de Gestão Previdenciária" do Sigesp-CD. Nesse processo de alimentação do sistema, houve ampla revisão dos registros documentais.
4.2.8.1 b)	À Copag: b) Aprimorar os mecanismos de controle interno administrativo para assegurar que os registros financeiros a serem consignados na folha de pagamento observem os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 7º do Ato da Mesa n. 182/2017.	2	06/01/2022	Atendida	No despacho de p. 83 (doc. 11), o gestor informou que foram implementados mecanismos adicionais de controle, de forma que, quando a soma das consignações (facultativas e compulsórias) exceder o teto de setenta por cento da base de cálculo, não sejam realizados novos lançamentos de consignações facultativas. Contudo, o gestor reforçou que a suspensão dos descontos facultativos só ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme legislação aplicável.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 435.847/2020

4.2.8.1 c)	A Copag: c) Elaborar e adotar manual com instruções referentes à inclusão, verificação e supervisão do lançamento de registros financeiros na folha de pagamento em cada um dos setores responsáveis.	2	06/01/2022	Atendida	Em manifestação constante da p. 83 (doc. 11), o gestor informou sobre a elaboração do “Manual de Procedimentos – SERPD”. O referido manual conta com o descritivo de diversas rotinas de trabalho realizadas no âmbito daquele serviço de pagamento, sendo utilizado pela equipe responsável pelos lançamentos dos registros financeiros na folha de pagamento.
------------	---	---	------------	-----------------	---

Fonte: elaboração própria.





Apêndice B – Visão analítica do monitoramento 4 do RA n. 2/2020

Quadro 1 - Ponto de auditoria 4.1 - Fragilidade nos controles relativos à instrução processual e falha na supervisão dos registros previdenciários

Recomendação – 4.1.8.1 À Coordenação de Registro e Seguridade Parlamentar (Corsep):

Recomendação (A)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020 – 15/7/2022 (Status) (B)	Monitoramento 4 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
d) Apresentar plano de ação, com cronograma detalhado, para dar cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato da Mesa n. 233/2018.	Não iniciada	Não houve manifestação do gestor após o último monitoramento.		Recomendação não iniciada	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

Fonte: elaboração própria.

Quadro 2 - Ponto de auditoria 4.2 - Fragilidade nos controles relativos à instrução processual e falha na supervisão dos registros financeiros e dos lançamentos de registros em folha de pagamento

Recomendação – 4.2.8.1 À Coordenação de Pagamento de Pessoal (Copag):

Recomendação (A)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020 – 15/7/22 (Status) (B)	Monitoramento 4 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
d) Apresentar plano de ação, com cronograma detalhado, para dar cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato da Mesa n. 233/2018.	Não iniciada	Não houve manifestação do gestor após o último monitoramento.		Recomendação não iniciada	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

Fonte: elaboração própria.





Quadro 3 - Ponto de auditoria 4.3 - Fragilidades na gestão da força de trabalho, ausência de definição de processos prioritários e exercício irregular de atribuições setoriais

Recomendação – 4.3.8.1 Ao Departamento de Pessoal (Depes):

Recomendação (A)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020 – 15/7/2022 (Status) (B)	Monitoramento 4 do RA n. 2/2020 -			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
a) Proceder ao disposto no art. 10, I, do Ato da Mesa n. 233/2018, em especial quanto à alocação da força de trabalho necessária aos processos de trabalho prioritários.	Não iniciada	Não houve manifestação do gestor após o último monitoramento.		Recomendação não iniciada.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]
b) Encaminhar minuta de normativo à Diretoria-Geral, contemplando as alterações nas competências setoriais e na lotação, na denominação e nas atribuições de funções comissionadas, relativas à Copag, à Corsep, e aos demais setores do Depes em que, porventura, tais parâmetros estejam desatualizados na legislação vigente.	Não iniciada	Não houve manifestação do gestor após o último monitoramento.		Recomendação não iniciada.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

Fonte: elaboração própria.





Quadro 4 - Ponto de auditoria 4.4 - Deficiências na estruturação de mecanismos de controle interno para o combate à fraude

Recomendação - 4.4.8.1 - À Diretoria de Recursos Humanos (DRH):

Recomendação (A)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020 – 15/7/2022 (Status) (B)	Monitoramento 4 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
.a) Estabelecer política de divulgação interna sobre comunicação, recepção e tratamento de atos e fatos administrativos com potencial irregularidade.	Em atendimento.	Não houve manifestação do gestor após o último monitoramento.		Recomendação em atendimento.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

Fonte: elaboração própria.

Quadro 5 - Ponto de auditoria 4.4 - Deficiências na estruturação de mecanismos de controle interno para o combate à fraude

Recomendação - 4.4.8.2 À Diretoria-Geral (DG):

Recomendação (A)	Monitoramento 3 do RA n. 2/2020 – 15/7/2022 (Status) (B)	Monitoramento 4 do RA n. 2/2020			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
a) Avaliar a oportunidade e a conveniência de implantar registro de histórico de fraudes e perdas decorrentes de	Em atendimento.	A Advocacia da Câmara dos Deputados (AdvCD) avalia que a Casa já adota o histórico de fraudes no âmbito da Coped, desde	Em resposta ao solicitado, reportamo-nos ao Referencial de Combate à fraude e corrupção do TCU ¹² que define histórico de fraudes	Recomendação em atendimento.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

¹ Referencial de Combate à fraude e corrupção aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. Tribunal de Contas da União, 2018, p. 57.

² Sobre o tema, esta Secin realizou ação de levantamento com objetivo de conhecer o processo de gestão da ética e integridade na Câmara dos Deputados, processo eDoc [388.282/2020](#).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 435.847/2020

fragilidades nos processos de gestão de pessoal, conforme recomendação do item 9.3.5 do b) Acórdão n. 696/2017/1ª Câmara/TCU.		2018, com a Adoção do Módulo de Recomendações integrante do sistema Coped, tendo mencionado outras oportunidades em que já teria se manifestado sobre a existência do histórico de fraudes em processos administrativos. A Coped, instada pela AdvCD, pronunciou-se no processo informando que o módulo de recomendações do Sistema de Controle de Processos Disciplinares, concebido para registro e acompanhamento das medidas de melhorias propostas ao fim dos processos disciplinares, tem sido objeto de aprimoramentos e, no momento, estuda-se a implantação de ferramenta de emissão de relatórios estruturados que permitiriam extrair as recomendações emitidas no âmbito da Coped de acordo com seu status. Por fim, a AdvCD solicita que a Secin esclareça se o histórico de fraudes adotado pela Coped confere	como um repositório de conhecimento, na forma de um sistema, com o objetivo de “<i>centralizar todas as informações relativas à fraude e corrupção para que as diversas partes interessadas, tais como os gestores de negócio e de risco, a alta administração e a auditoria interna, possam avaliar o histórico de fraude e corrupção e suas tendências, tomando as medidas cabíveis em suas áreas de competência.</i>” Também são sugeridas as informações importantes a serem incluídas no sistema.³ As recomendações da Coped, órgão responsável pelas atividades de correição, são emitidas no âmbito de sua competência e sob a perspectiva de sua atuação, não contemplando necessariamente a gestão de riscos e a melhoria de controles internos – em que pese poderem eventualmente tangenciar estes elementos - que é a finalidade a que se destina um histórico de		
---	--	---	--	--	--

³ São informações importantes para esse sistema: data da denúncia, data do incidente, como o incidente foi reportado, natureza do incidente e setor afetado, valor da perda potencial ou efetiva, ação tomada e resultados obtidos. Nesse sistema, além das denúncias recebidas pelo canal de denúncias, devem ser registrados também quaisquer outros incidentes de fraude e corrupção que a organização tenha identificado ou tomado conhecimento por outros meios.³ Ibidem.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 435.847/2020

		cumprimento ao item 9.3.5 do Acórdão n. 696/2017-TCU-1ª Câmara. (item 29).	fraudes na perspectiva do TCU. Assim, o sistema da Coped, apesar de tratar-se de um repositório, não confere cumprimento ao referido Acórdão do TCU visto que as informações dele constantes - da maneira que estão ali registradas atualmente - precisam contemplar certos elementos para que possam servir de insumo para a função de gerenciamento de riscos da organização, por exemplo, a própria indicação de que o fato se trata ou não de fraude. Todavia ressalte-se que algumas ocorrências constantes do sistema da Coped constituem fatos que poderiam, desde que devidamente parametrizados, ser utilizados como <i>input</i> para um sistema de histórico de fraudes e perdas.		
--	--	--	--	--	--

Fonte: elaboração própria.

